



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de dezembro de 2020.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E ALIENAR O BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica REVOGADA a Lei nº 1.494, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E ALIENAR BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020, a Câmara f aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, na modalidade Concorrência, cumpridas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o imóvel a seguir descrito:

I – Um terreno localizado na Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Princesa Isabel, Paraíba, ao lado da Unidade Básica de Saúde – UBS, e antigo prédio da SANBRA, e confrontando-se com o Açude Ibiapina, medindo 2004,4m² (dois mil e quatro, virgula quatro metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) de frente, ao norte; 40,0m (quarenta metros) de fundos, ao sul, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta cidade conforme matrícula 4.293, livro 3/H, Folha 21041971, na data de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de Concorrência Pública, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação em anexo, emitido pelo Poder Público, legalmente habilitado, cujo valor é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art.2º. Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados ao Tesouro Municipal.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de dezembro de 2020.

Atos do Executivo

Art.3º. As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO (2020) DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Princesa Isabel, autorizado a modificar o Orçamento do presente exercício (2020), no que concerne a autorização para abertura de crédito Adicionais, acrescentando mais **25% (vinte e cinco por cento)**, servindo como fonte de recursos a anulação de dotações utilizadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito